

DECRETO Nº 2.111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.555, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

12.01.28.846.0002.2162	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3.3.3.90.47.0000 – 292	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 45.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 31 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração